



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2025 - 2028

EXERCÍCIO DE 2026 LIVRO Nº.: 004 PAG.: 023

## ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2026, às 10h sob a presidência de Mario Augusto de Souza Nishiyama realizou-se a 8ª sessão extraordinária do corrente exercício. Assinaram o livro de presença os vereadores: Áurea Aparecida Rosa, Julio Cesar Costa Almeida, Lucimara Woolck Santos Antunes, Mario Augusto de Souza Nishiyama, Paulo Roberto Tarzã dos Santos, Ronaldo Pinheiro, Thiago Rodrigues de Oliveira Araujo, Valdimeia Pereira dos Santos, Vanderlei Bueno Pacheco, Walter Daniel da Silva Júnior e Wilson Roberto Margarido. Ausência de: Gleyce Dornelas de Almeida, José Roberto Comeron, Marcelo Rabelo de Carvalho Poli e Robson Eucleber Leite. Havendo número regimental e invocando a proteção de Deus, o presidente declara abertos os trabalhos da presente Sessão. **EXPEDIENTE:** Colocada em discussão e votação a Ata da 38ª Sessão Ordinária realizada em 25 de junho, **foi aprovada. ORDEM DO DIA.** Leitura da Emenda **0001 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica inserido o § 3º no art. 5º do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 5º** (...) § 3º A reserva de contingência será acrescida de 2% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, quando do envio da LOA 2027, para servir de fonte de créditos para as emendas parlamentares impositivas individuais.” Em discussão única. Em votação única. **Aprovado por todos.** Leitura da Emenda **0002 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica alterada a redação do art. 11 do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 11.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.” Em discussão única. Em votação única. **Foi aprovada por todos.** Leitura da Emenda **0003 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica alterada a redação do item II do §1º, do §3º, dos itens I, II e III do §4º e do §6, do art. 23 do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 23** (...) §1º- (...) I - (...) II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal. § 2º - (...) § 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderão exceder o limite expressamente determinado na Lei Orgânica do Município de Itapeva artigo 142-A §1º. § 4º - (...) I - no prazo máximo de cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o poder executivo indicará e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2025 - 2028

### EXERCÍCIO DE 2026 LIVRO Nº.: 004 PAG.: 024

especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados; II - a Câmara Municipal decidirá, por meio dos autores das emendas parlamentares individuais, se fará mudanças no seu conteúdo ou remanejamentos dos créditos, encaminhando individualmente ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, as propostas para saneamento dos impedimentos apontados, ou, caso os autores das emendas entenderem individualmente que estes são descabidos, poderão abster-se dessa providência. III - recebidas às propostas de remanejamento ou alterações de conteúdo de ordem técnica para sanar impedimentos, o Prefeito deverá, no prazo de 30 dias, acatar as propostas recebidas efetuando as modificações por decreto ou nota de dotação, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica; § 5º- (...) § 6º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, após a data de 20 de novembro de 2027, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 142-A, § 3º, da LOM, podendo seus recursos serem utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.” Em discussão única. Em votação única. **Foi aprovada por todos.** Leitura da Emenda **0004 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica acrescido o seguinte item IV ao §4º, do artigo 23 do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 23** - (...) § 4º - (...) IV – Até 30 de setembro de 2027 o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal dispondo sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente nas emendas parlamentares cujo impedimento considerou que seja insuperável ou os autores das emendas se abstiveram do saneamento de providências.” Em discussão única. Ver. **Tarzã**. Cumprimenta a todos. Explica que as emendas votadas até agora tratam-se de emendas de ordem técnicas, elaboradas pelo setor contábil da Câmara. Pontua que é preciso direcionar a atenção dos vereadores ao fato de que não há dinheiro para pagar as emendas parlamentares. Comenta que no ano passado o executivo se utilizou do expediente de intervir via decreto, colocando o controlador para decidir sobre o pagamento de emendas parlamentares via parecer, o que considera totalmente descabido. Ao ver que tal decreto seria derrubado, a Prefeita teria voltado atrás. Sugere ao Presidente Marinho que chame o procurador do município, o secretário de finanças, para conversar com os vereadores sobre um cronograma de pagamento das emendas impositivas. Em votação única. **Foi aprovada por todos.** Leitura da Emenda **0005 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica alterada a redação do § 2º do art. 26 do Projeto de Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2025 - 2028

## EXERCÍCIO DE 2026 LIVRO Nº.: 004 PAG.: 025

nº 073/2026: “**Art. 26** - (...) § 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização da mesa diretora, no prazo de três dias úteis, contados da solicitação daquele Poder.” Em discussão única. Em votação única. **Foi aprovada por todos.** Leitura da Emenda **0006 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica inserido o § 3º no art. 26 do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 26** – (...) § 3º O Executivo Municipal deverá inserir no projeto de lei LOA 2027, a proposta Orçamentária de que trata o caput, em sua integralidade.” Em discussão única. Em votação única. **Foi aprovada por todos.** Leitura da Emenda **0007 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Fica alterado o art. 2º e o § 7º do art. 8º do Projeto de Lei nº 073/2026: “**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA do exercício 2027, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais: I - a inclusão social, especialmente promovida por meio de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, segurança pública e desenvolvimento social; II - o desenvolvimento e crescimento urbano, com a preservação do meio ambiente e a criação de espaços de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos; III - o desenvolvimento econômico sustentável; IV - o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas; V - a eficiência e o fortalecimento do processo democrático na gestão pública; e VI - o apoio às atividades agropecuárias da agricultura familiar e à qualificação da mão de obra.” “**Art. 8º**..... § 7º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo não incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.” Em discussão única. Em votação única. **Foi aprovada por todos.** Leitura da Emenda **0008 ao Projeto de Lei 0073/2026** - Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária - Ficam inseridos os seguintes artigos no Projeto de Lei nº 073/2026, renumerando-se os demais: “**Art. (...)** O Poder Executivo Municipal consignará, na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, dotações orçamentárias suficientes para: I – implementação de subprefeituras nos distritos do Alto da Brancal, Areia Branca e Guarizinho; II – implementação de programa municipal de recuperação de estradas rurais, nos moldes do Programa Melhor Caminho, do Governo do Estado de São Paulo; III – alteração da referência salarial de categorias integrantes do Quadro de Apoio Escolar (QAE); IV – construção de creches/EMEI’s nas seguintes localidades: a. Bairro São Camilo; b. Bairro Portal Itapeva; c. Bairro Amarela Velha. V – construção



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## Legislatura 2025 - 2028

### EXERCÍCIO DE 2026 LIVRO Nº.: 004 PAG.: 026

de novas Unidades Básicas de Saúde no Município, prioritariamente nas seguintes localidades: a. Vila São Miguel; b. Bairros de Cima I e II. VI – execução de obras de pavimentação, asfaltamento e lajotamento de vias públicas municipais, incluindo: a) o asfaltamento da Estrada Hilário Martins, que liga a área urbana de Itapeva ao Quilombo do Jaó; b) o lajotamento dos bairros Amarela Velha, Cercadinho e Bairro de Cima II; c) a pavimentação do pátio do Conjunto Habitacional Paulina de Moraes – CDHU; d) a pavimentação das vias públicas do Bairro Alto da Brancal. VII – implementação e aprimoramento da infraestrutura urbana do Loteamento Jardim Kantian II; VIII – concessão de reajuste do valor do vale-alimentação pago aos servidores públicos municipais; IX – construção de pontes no Município; X – o efetivo pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022; XI – construção de Unidade Básica de Saúde Animal, consistente em centro especializado para atendimento veterinário; XII – reforma e revitalização das escolas da rede pública municipal; XIII – aquisição de glebas de terra destinadas à implantação de lotes urbanizados e moradias populares; XIV – construção de usina fotovoltaica; XV – construção de novo prédio para receber a Escola Municipal Dom Silvio Maria Dário; XVI – construção de praça no Jardim Virgínia, entre as ruas Alberto Marciano Sponga de Oliveira e José Ricardo de Oliveira; XVII – aquisição de um imóvel anexo à Escola Municipal José Sebastião Herrera para construção de uma quadra coberta e demais ampliações; XVIII – aquisição de imóvel destinado à construção de campo de futebol na sede do Distrito Alto da Brancal; XIX – construção de ponte sobre o Rio Taquari-Mirim, visando garantir o acesso aos bairros Faxinal de Baixo, Faxinal de Cima, Bethânia e Cedro; XX – construção de centro de eventos no terreno da Fazenda Pilão D'Água; XXI – reforma e ampliação do Mercado Municipal do Produtor Rural; XXII – implantação de salas de recursos multifuncionais destinadas ao atendimento de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais; XXIII – garantia da repactuação dos repasses financeiros destinados à Santa Casa de Misericórdia de Itapeva; XXIV – repasse de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, destinado à aquisição de equipamentos, à reforma e à ampliação do serviço de hemodiálise. **Art. (...)** Fica vedada a utilização de recursos vinculados à educação para o pagamento de subsídios ao transporte coletivo do Município.” Em discussão única. Ver. **Tarzã**. Cumprimenta a todos. Comenta que há a possibilidade de veto sobre incisos, em caso de discordância do Executivo, sem a necessidade da perda a emenda como um todo, podendo ser aproveitada a parte isenta de controvérsia. Em votação única. **Foi aprovada por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 73/2026** - Prefeito Generci Neves - **DISPÕE** sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2025 - 2028

## EXERCÍCIO DE 2026 LIVRO Nº.: 004 PAG.: 027

e dá outras providências. Em primeira discussão. Ver. **Ronaldo**. Cumprimenta a todos. Comenta sobre a função do poder Legislativo com relação à elaboração da LDO. Que a Prefeita poderá aproveitar muitas das ideias contidas nas emendas produzidas pela Comissão de Economia. Frisa que tudo que está sendo apresentado em termos de emendas à peça representa uma forma de contribuir e colaborar com o executivo municipal. Refere que é preciso ter cuidado com o não pagamento de emendas impositivas dos vereadores, já que tal situação, se não justificada, pode configurar infração político-administrativa. Ver. **Áurea**. Cumprimenta a todos. Comenta sobre as emendas. Que se trata de um diagnóstico muito bem elaborado sobre a situação e as necessidades de Itapeva. Frisa, porém, que a cidade não dispõe de recursos financeiros, apesar de haver a real necessidade das ações e melhorias sugeridas. Caberá à Câmara indicar de onde sairão os recursos financeiros que cobrirão os valores a serem utilizados na viabilização das emendas. Sobre as emendas impositivas, é preciso sentar e fazer uma programação sobre o seu pagamento. Reforça que é preciso haver uma força tarefa sobre o tema, incluindo setores do executivo e os vereadores. Ver. **Tarzã**. Cumprimenta a todos. Explica que a LDO apresenta diretrizes. Comenta que o PPA, a LDO e a LOA são ferramentas que precisam estar em harmonia. Espera que os nobres pares comecem a se preparar para a apresentação de emendas ao orçamento. Em primeira votação. **Foi aprovado por todos**. Nada mais havendo a tratar a Presidência convoca os vereadores para a 9ª Sessão Extraordinária a ser realizada na sequência e invocando a proteção de Deus, declarou encerrados os trabalhos da presente Sessão e, mandando que para constar, fosse lavrada esta Ata que segue assinada pela Mesa Diretora. Palácio Vereador Euclides Modenezi, Plenário, 29 de junho de 2026.

**MARINHO NISHIYAMA**  
**PRESIDENTE**

**DR. MARCELO POLI**  
**1º SECRETÁRIO**

**VAL SANTOS**  
**2º SECRETÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**Legislatura 2025 - 2028**

**EXERCÍCIO DE 2026 LIVRO Nº.: 004 PAG.: 028**

**MARINHO NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

**DR. MARCELO POLI**  
1º SECRETÁRIO

**VAL SANTOS**  
2º SECRETÁRIO